



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.077/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao
Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
DA BAHIA e a Empresa **EMERSON ROCHA**.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMERSON ROCHA**, CNPJ Nº **20.180.710/0001-58**, situada na Praça Minervino José Vaz, 05 B, Centro, CEP 44.915-000, na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Emerson Rocha, portador do RG nº 4.293.621-70 SSP/BA, inscrito com o CPF nº 665.998.575-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 04 (quatro) meses, passando a vigorar até a data de 03 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **06.00 - Secretaria de Saúde**

Unidade: **06.14 - Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: **2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária**

Elemento da Despesa: **3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo**

Fonte de Recursos: **1500 (1002), e 1600**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Dispensa de Licitação nº 076/2025, com base no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

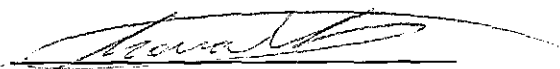


6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

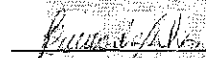
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de junho de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EMERSON ROCHA
CNPJ: 20.180.710/0001-58
Emerson Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

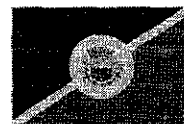

Nome: *Luiz Carlos de Sá*
CPF: *2694761815*


Nome: *Simão Rios de Carvalho*
CPF: *81466932553*



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.077/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.077/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.077/2025, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 04 (quatro) meses, passando a vigorar até 03 de outubro de 2025, referente a contratação de empresa para prestação de serviços na produção de prótese dentária, através do programa LRPD, conforme Portaria 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: EMERSON ROCHA

CNPJ: 20.180.710/0001-58

Aditivo de Contrato: 001.077/2025

Contrato: 077/2025

Processo administrativo: 078/2025

Dispensa: 076/2025

Vigência do Contrato: 03 de fevereiro de 2025 à 03 de junho de 2025.

Vigência do Contrato após o Aditivo: 03 de fevereiro de 2025 à 03 de outubro de 2025.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 (1002) e 1600.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de junho de 2025.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441055/1015



CONTRATO Nº 077/2025 DISPENSA 076/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAGUAÇU DA BAHIA-BA, E A
EMPRESA EMERSON ROCHA - ME.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.445.843/0001-31, com sede na à Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, Itaguaçu da Bahia - Bahia neste ato representado pelo Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portadora da carteira de identidade RG nº 07.716.758-95, inscrita no CPF/MF sob nº 919.074.205-25, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **EMERSON ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.180.710/0001-58, com sede na Praça Minervino José Vaz, nº 05 B, Centro, São Gabriel - Ba, CEP: 44.915-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº PA 078/2025 e Dispensa de Licitação nº. 076/2025**, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº. 14.133/2021 mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço na produção de prótese dentária, através do programa LRPD, conforme portaria 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME:

O regime de execução/forma de fornecimento do objeto deste contrato é indireto por preço global.

Parágrafo Primeiro: O prestador deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade do município de Itaguaçu da Bahia, devendo a mesma prestar os serviços contratados no prazo solicitado.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O presente contrato tem o VALOR TOTAL ESTIMADO de **R\$ 51.750,00** (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) global, que será pago conforme fornecimento e atesto do servidor responsável.

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



3.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será a partir da data de assinatura do contrato até **03 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Os impostos porventura devidos, em razão do cumprimento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde;

Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.046- Manutenção dos Serviços da Atenção Primária;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500 (1002) e 1600;

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 18445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas a contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021

11.4 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Grande São Salvador do Brasil



Prefeitura Municipal de Itaguacu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguacu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA 13ª - DO GESTOR:

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Miriam Mara de Carvalho da Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o Artigo 8, §3 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Artigo 4, do Decreto Municipal nº 622 de 22 de dezembro de 2022.

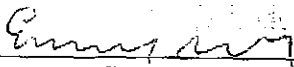
CLAUSULA 14ª - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Xique-Xique/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

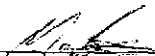
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas,

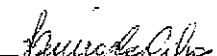
Itaguacu da Bahia/Bahia, 03 de fevereiro de 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
CONTRATANTE


EMERSON ROCHA - ME
CNPJ: 20.180.710/0001-58
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 06.613.228-58

2. 
CPF: 126.948.618-75



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.180.710/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2014
NOME EMPRESARIAL EMERSON ROCHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHA DENTISTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC MINERVINO JOSE VAZ	NÚMERO 5	COMPLEMENTO B
CEP 44.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GABRIEL
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COJUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 9970-3266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 10:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMERSON ROCHA
CNPJ: 20.180.710/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:18:34 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **224A.0A67.6223.50B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252880434**

RAZÃO SOCIAL EMERSON ROCHA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.683.302	CNPJ 20.180.710/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA LARGO DA PÁTRIA, Nº 132 - CENTRO

CNPJ: 13891544000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EDMUNDO ALVES NUNES, DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA ATIVA da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL, a requerimento da pessoa interessada EMERSON ROCHA - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/06/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000007400

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: EMERSON ROCHA - ME

CPF/CNPJ: 20180710000158

Endereço: PRACA MINERVINO JOSE VAZ, 5 B

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 44915000

Cidade: SÃO GABRIEL-BA

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 11/03/2025 10:15:41

Validade: 10/06/2025

Usuário: EDINEUZA .

Número/Controle da Certidão: 36A200EAD3C75AB4

EDMUNDO ALVES NUNES
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
Responsável

EDMUNDO ALVES NUNES
Diretor de Arrecadação,
Fiscalização e Dívida Ativa
Decreto Nº 025 de 08/01/2025

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 20.180.710/0001-58
Razão Social: EMERSON ROCHA ME
Endereço: RUA ARSENIO ALMEIDA 21 A / CENTRO / JUSSARA / BA / 44925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

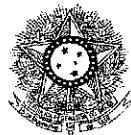
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052104332173284944

Informação obtida em 29/05/2025 20:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.180.710/0001-58

Certidão n°: 84400597/2024

Expedição: 06/12/2024, às 13:23:19

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.180.710/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

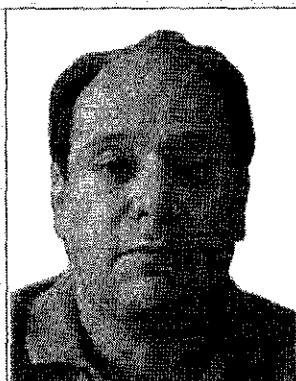
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / BA



Nº DA INSCRIÇÃO
BA-006405

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
EMERSON ROCHA

CPF Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
665.998.575-15 429362170-BA-30/07/1996

NASCIMENTO NACIONALIDADE
28/08/1972 BRASILEIRA

NATURALIDADE
XIQUE XIQUE/BA

VALIDADE
01/2026

DATA DE INSCRIÇÃO 17/09/2001

FILIAÇÃO
EMERSON ROCHA

DURVALINA ANDRADE ROCHA

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO

cfo

Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

Marcel Lautenschlager Arriaga
PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964.



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 31/01/2025 10:28:15]



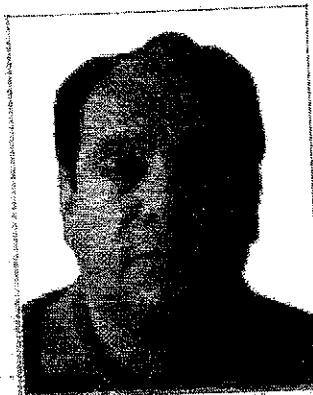
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104973221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EMERSON ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) EZERSON ROCHA	(mãe) DURVALINA ANDRADE ROCHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/8/1972	IDENTIDADE número 0429362170	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 665.998.575-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DA MATERNIDADE			NÚMERO 131
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 47400000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EMERSON ROCHA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRACA MINERVINO JOSE VAZ			NÚMERO 5
COMPLEMENTO B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44915000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO GABRIEL	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) cojus@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividades Secundárias 3250706 3313999 7729203 8630504 8630599	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS SERVICOS DE PROTESE DENTARIA ATIVIDADE ODONTOLOGICA ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/4/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20180710000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Emerson Rocha</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Emerson Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson P. da Silva</i> Port. Nº 032/07 07.12.16	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 POR N. 1751/2016 Protocolo: 16/569689-3 DE 07.12.2016 Empresa: 29 1 0497322 1 S. JUNTA COMERCIAL		

CFO_ID

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / BA**



**Nº DA INSCRIÇÃO
BA-006405**

**CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA**

**NOME
EMERSON ROCHA**

**CPF Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
665.998.575-15 429362170-BA-30/07/1996**

**NASCIMENTO NACIONALIDADE
28/08/1972 BRASILEIRA**

**NATURALIDADE
XIQUE XIQUE/BA**

**VALIDADE
01/2026**

DATA DE INSCRIÇÃO 17/09/2001

**FILIAÇÃO
EZERSON ROCHA**

DURVALINA ANDRADE ROCHA

**ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO**

**HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO**

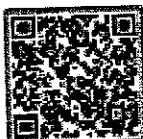
cfo

**Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO**

**Marcel Lautenschlager Arriaga
PRESIDENTE DO CRO**

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da Lei 6.206 de 07/06/1976, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 31/01/2025 10:28:15]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 13891544000132

RUA LARGO DA PÁTRIA, Nº 132 - CENTRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000001122

Nº da Inscrição

001122

Nº do Alvará

57/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: EMERSON ROCHA - ME

CPF/CNPJ: 20180710000158

RG/Insc

Nome Fant.: ROCHA DENTISTA

Endereço

Logradouro: MINERVINO JOSE VAZ

Número: 5 B

Complemento:

CEP: 44915000

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO GABRIEL

Estado: BA

Atividade Principal

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 17:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

7A73E74E96315475

Código

Data de Abertura

22/12/2016

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

04.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Edmundo Alves Nunes
EDMUNDO ALVES NUNES
Diretor de Arrecadação,
Fiscalização e Dívida Ativa
Decreto Nº 029 de 06/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ
SANITÁRIO

Alvará Nº 334
Validade: 21/05/2025

A divisão de Vigilância Sanitária, de acordo a Legislação Sanitária vigente concede licença de funcionamento a:

Razão Social / Nome: EMERSON ROCHA - ME

CPF/CNPJ: 20180710000158

Nome Fantasia: ROCHA DENTISTA

Logradouro: MINERVINO JOSE VAZ, 5 B - CENTRO

Observação:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, 21 de maio de 2024.

Fabiana Silva Rocha
Secretária de Saúde
Decreto Nº 058/2023

Secretário de Saúde

Bruna dos Santos Bispo
Coordenadora de
Vigilância Sanitária
Portaria Nº 093/2023

Coordenação de Vigilância Sanitária

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO DO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR.
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

ROCHA DENTISTA

Validade: 21/05/2025

Emissão: 21/05/2024

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 20.180.710/0001-58

Inscrição Estadual: 116.683.302 ME

Razão Social: EMERSON ROCHA

Nome Fantasia: ROCHA DENTISTA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: PRAÇA MINERVINO JOSE VAZ

Número: 5

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: SAO GABRIEL

Telefone: (74) 99703266

Referência: AO LADO DO SUPERMERCADO ATACAREJO

Complemento: B

CEP: 44915-000

UF: BA

E-mail: COJUS@HOTMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/05/2014

Atividade Econômica Principal:

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Econômica Secundária

3250706 - Serviços de prótese dentária

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

7729203 - Aluguel de material médico

8630504 - Atividade odontológica

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 29/01/2018

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA ARSENIO ALMEIDA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: JUSSARA

Complemento: A

Número: 21

CEP: 44925000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/01/2025

 VOLTAR  TOPO DA PAGINA  PAGINA INICIAL 



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/BA N. 02742/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **EMERSON ROCHA - ME** inscrita no CNPJ **20.180.710/0001-58**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, sob número **BA-EPAO-2274** no livro **CROBA-01**, folha **2480** desde **03/04/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
EMERSON ROCHA	6405	665.998.575-15

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Salvador, 22 de janeiro de 2025.

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente do CRO-BA

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 21/02/2025



Chave de autenticidade: **6b1bc42b-9205-4387-96e5-761381a176ab**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-rs.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº. 02741/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **EMERSON ROCHA**, portador do C.P.F. **665.998.575-15**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, sob o número **BA-CD-6405**, desde **17/09/2001**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

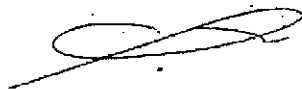
Certificamos ainda que o (a) referido (a) profissional possui inscrição como especialista em:

- **Sem registro.**

Por ser expressão da verdade firmo o presente..

Salvador, 22 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **21/02/2025**



Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente do CRO-BA



Chave de autenticidade: **8e0aff5a-12b4-467b-813d-ade61d62e305**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.077/2025****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.077/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001.077/2025**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 04 (quatro) meses, passando a vigorar até 03 de outubro de 2025, referente a contratação de empresa para prestação de serviços na produção de prótese dentária, através do programa LRPD, conforme Portaria 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: EMERSON ROCHA

CNPJ: 20.180.710/0001-58

Aditivo de Contrato: 001.077/2025

Contrato: 077/2025

Processo administrativo: 078/2025

Dispensa: 076/2025

Vigência do Contrato: 03 de fevereiro de 2025 à 03 de junho de 2025.

Vigência do Contrato após o Aditivo: 03 de fevereiro de 2025 à 03 de outubro de 2025.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 (1002) e 1600.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de junho de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

